



Este informativo tem o objetivo de discorrer sobre a Vigilância Socioassistencial. Buscamos de forma direta e objetiva expor um pouco sobre o que é a Vigilância Socioassistencial, qual o seu principal objetivo e qual a responsabilidade do Município.

Vale lembrar

Conforme o Pacto de Aprimoramento do quadriênio de 2014 -2017, a Gestão Municipal deve estruturar a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial.

A Vigilância Socioassistencial deve ser constituída na estrutura de Gestão no âmbito das Secretarias de Assistência Social (Federal/Estadual/Municipal). Indica-se que a equipe da Vigilância seja multidisciplinar, constituída por profissionais com experiência em diagnósticos sociais, relatórios, produção e coleta de dados, tais como Assistentes Sociais, Estatístico, Sociólogos, entre outros.

O que é a Vigilância Socioassistencial?

A Política Nacional de Assistência Social do SUAS, aprovada em 2014, constitui a **VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL** como uma das funções da Política de Assistência Social, conjuntamente com a Proteção Social e a Defesa de Direitos Socioassistenciais. Essas três funções possuem fortes relações entre si, e em certo sentido, podemos afirmar que cada uma delas só se realiza em sua plenitude por meio da interação e complementaridade com as demais.



A Vigilância Socioassistencial é uma área vinculada à Gestão do Sistema Único da Assistência Social que tem como responsabilidade principal a **PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO e ANÁLISE** de informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos, assim como, de informações relativas ao tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

Qual o objetivo da Vigilância Socioassistencial Municipal?

A Vigilância Socioassistencial objetiva detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização, para tanto, é fundamental conjugar a utilização de dados e informações estatísticas e a criação de formas de apropriação dos conhecimentos produzidos pelas equipes dos serviços socioassistenciais, que estabelecem a relação viva e cotidiana com os sujeitos nos territórios.



Qual a importância da Vigilância Socioassistencial para o município?

A vigilância socioassistencial contribui com as áreas de **Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e defesa de Direitos** na elaboração de planos e diagnósticos e na produção de análises baseadas nos dados do CadÚnico de Programas Sociais, bem como na publicização de informações.

O que é RMA (Registro Mensal de Atendimento)?

O Sistema de Registro Mensal de Atendimentos (RMA) dos CRAS e CREAS previsto na Resolução CIT No.4/2011, implantado em janeiro de 2012, representa uma das ferramentas voltadas para a área da gestão no âmbito da Assistência Social fornecendo mensalmente uma série de informações sobre a oferta dos serviços em cada município, o volume de atendimentos realizados e o perfil do público atendido.

Esse registro não deve ser realizado de maneira dispersa, incompleta e assistemática para que alcancem os resultados necessários para impactar melhorias na gestão e nos serviços.



Qual a responsabilidade do Município acerca da área de Vigilância Socioassistencial?

A redação da NOB/SUAS 2012, traz em seu Art. 94 as responsabilidades específicas dos Municípios acerca da área da Vigilância Socioassistencial:

I - elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS;

II – colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;

III - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

IV - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias;

V - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;

EQUIPE DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Maria de Lourdes Azevedo — Gerente Executiva

Edgard Antônio G. de Oliveira — Estatístico

Virgínia Helena Serrano — Assistente Social

Aline Soares — Assistente Social

Kaythia Portela — Técnica Administrativa

Clívia Alves de Moraes Lira — Assistente Social

Raffael Assis de Almeida — Técnico de Informática

Wênio Pinheiro Araújo — Designer e Diagramador

Email: vigilanciapb_sedh@hotmail.com / Telefones: (83) 3218.6648 / 98828.9218